

*Memórias de um sargento de milícias e Aventuras de Basílio Fernandes*  
**Enxertado: as práticas de favor nas relações policiais no Brasil e Portugal**  
**oitocentista**

Tatiana de Fátima Alves Moysés<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem o objetivo de analisar as práticas de favor nas relações policiais no Brasil e Portugal oitocentista, por meio dos romances *Memórias de um sargento de milícias* e *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado*, obras, respectivamente, de Manuel Antônio de Almeida e Camilo Castelo Branco.

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the practices of favoritism in police relations in nineteenth-century in Brazil and Portugal, in the *Memórias de um Sargento de Milícias*, by Manuel Antônio de Almeida, and *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado*, by Camilo Castelo Branco.

**PALAVRAS-CHAVE:** Brasil; Portugal; Século XIX; Polícia

**KEYWORDS:** Brazil; Portugal; Nineteenth Century; Police

Não obstante a legislação que vigia em Brasil e Portugal no século XIX, as ações da polícia eram, por vezes, condicionadas a interesses pessoais, deixando os indivíduos à mercê da prática do favor. Ou seja, aqueles que tinham acesso às esferas do poder, principalmente por ocupar um lugar social e econômico privilegiado, manipulavam o ordenamento jurídico de acordo com suas conveniências. Nesse sentido, o legado de igualdade deixado pela Revolução Francesa implicou nas ideias liberais brasileiras e portuguesas oitocentistas apenas de modo formal, pois na prática predominava um sistema coercivo cuja opressão recaía sobre os menos abastados.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa (FFLCH/USP). Pesquisa: Camilo Castelo Branco e Manuel Antônio de Almeida: a ficção como recriação do real. Contato: [alvesmoyses@hotmail.com](mailto:alvesmoyses@hotmail.com).

No Brasil, mais especificamente, do Império à República, a desigualdade chegou até mesmo a se institucionalizar. Desde o Código Criminal do Império, de 1830, até o Código Penal da República, de 1890, o direito oprimia os grupos excluídos. Os artigos 295 e 296 do Código Criminal do Império, introduzidos pelo título “Dos mendigos e vadios”, tipificavam o ato da pessoa que não tivesse uma ocupação honesta e útil que fosse capaz de garantir sua subsistência, bem como a mendicância praticada em grupo ou em lugares considerados inadequados. Essa legislação fundamentava a repressão policial, pois pessoas marginalizadas podiam ser presas sobre a alegação de que não exerciam qualquer atividade remunerada que as tornassem cidadãs apropriadas para o Império.

No que concerne a Portugal, no mesmo período, embora tenha havido reformas introduzidas na organização judiciária com o objetivo de promover um “direito pensado em função de uma unidade do sujeito jurídico” (MARQUES, 1993, p168), na prática, os alvos da repressão continuaram sendo os mesmos dos séculos XVIII e XIX. Como se sabe, “a extinção da mendicidade foi um dos grandes objetivos do programa social oitocentista. A repressão em si não era novidade e o conceito de uma nação 'policiada' fazia parte do ideário setecentista, mas o liberalismo erige o trabalho em valor fundamental” (LOPES, 1993, p.501). Vejamos como a ociosidade se tornou alvo de combate do Estado:

Foi na prática já nos séculos anteriores a perseguição e detenção de vadios e ociosos, por esse motivo (ou com esse pretexto) remetidos para a Índia. Datam do século XVIII importantes medidas repressivas da mendicidade, nomeadamente o decreto de 4 de novembro de 1755, que manda prender e sentenciar a trabalhos obrigatórios todos os vagabundos e mendigos “com idade e saúde capazes de trabalhar”, e o Alvará de 25 de junho de 1760 pelo qual é criada a Intendência-Geral da Polícia, instituição que nesta matéria atuará vigorosamente. Visava-se acima de tudo a ordem, a segurança, a ideal sociedade “policiada” (LOPES, 1993, p. 512).

A intenção de criar uma sociedade policiada, como observa Lopes, aproxima as práticas jurídicas e o sistema de repressão policial português ao brasileiro em meados do século XIX. Essas semelhanças se corroboram na medida em que, tanto em Portugal como no Brasil, o acesso ao direito, por vezes, se dava por meio do favorecimento pessoal como foi mencionado no início deste artigo. De fato, em ambas as sociedades, o favor era, em geral, o modo que os homens livres e expropriados encontravam para participar de setores da vida pública tais como indústria, comércio, política e administração (SCHWARZ, 2000, p. 16). Ora, para se ter acesso ao judiciário restava também como alternativa recorrer ao favor de quem estivesse próximo às esferas do poder. Sobre a ordem dos indivíduos mais poderosos, os responsáveis pela manutenção da lei, tais como juízes, sargentos e delegados, encontravam um modo de burlá-la, a fim de favorecer quem fosse conveniente.

Tanto a repressão policial quanto a prática de favor foram requestadas por muitos escritores oitocentistas como tema de suas obras. Dois romances produzidos nesse período são bastante emblemáticos, trata-se de *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado* e *Memórias de um sargento de milícias*, livros, respectivamente, de Camilo Castelo Branco e Manuel Antônio de Almeida. Apesar de estarem de lados diferentes do Atlântico, esses autores desenvolveram narrativas que, por meio da ironia, dialogaram com um sistema de manutenção de privilégios de uma pequena classe em detrimento de uma noção mais ampla de justiça.

Em *Memórias de um sargento de milícias*, publicado em formato de folhetim entre 27 de junho de 1852 e 31 de julho de 1853, na “Pacotilha”, seção humorística do jornal *Correio Mercantil*, as práticas repressivas do Estado se personificam através da figura do Major Vidigal. Trata-se de um agente da lei que atuava em um período em que, de acordo com o narrador, “não estava organizada a polícia da cidade, ou antes estava-o de um modo em harmonia com as tendências e ideias da época” (ALMEIDA, 2007, p. 20). Valendo-se da falta de uma organização policial que previsse um poder acima do seu agindo

diretamente sobre si, Vidigal impunha sua vontade, aterrorizando principalmente a população marginalizada do Rio de Janeiro. O terrorismo advinha da sua capacidade de intervir no direito de ir e vir, de coibir liturgias, de humilhar, de constranger e de decidir o destino de cidadãos comuns. No quinto capítulo do romance, que recebe o nome do próprio major, o narrador disserta acerca do seu poder irrestrito. Vejamos:

O major Vidigal era o rei absoluto, o árbitro supremo de tudo que dizia respeito a esse ramo de administração; era juiz que julgava e distribuía a pena, e ao mesmo tempo o guarda que dava caça aos criminosos; nas causas da sua imensa alçada não havia testemunhas, nem provas, nem razões, nem processo; ele resumia tudo em si; a sua justiça era infalível; não havia apelação das sentenças que dava, fazia o que queria, e ninguém lhe tomava contas. Exercia enfim uma espécie de inquirição policial. Entretanto, façamos-lhe justiça, dados os descontos necessários às ideias do tempo, em verdade não abusava ele muito de seu poder, e o empregava em certos casos muito bem empregado (ALMEIDA, p. 21).

Embora exponha a arbitrariedade das ações do major, o narrador, a princípio, supostamente o defende, quando alega que seu trabalho era responsável pela manutenção da ordem e, além disso, estava em consonância com as ideias do tempo. É escusado dizer, no entanto, que essa defesa pretende menos mostrar Vidigal como um agente competente da lei que ironizá-lo, pois o contexto em que se insere o excerto anterior expõe o despotismo do major, bem como a fragilidade dos personagens afastados das esferas do poder. Como se sabe, neste capítulo, narra-se um dos muitos infortúnios de Leonardo Pataca, personagem que, juntamente com seu filho homônimo, vive suas aventuras em companhia de Maria das hortaliças, da comadre, do compadre, de D. Maria e de Luizinha. Após ter sido traído e abandonado pela mãe de seu filho, herói do romance em questão, Leonardo Pataca apaixonou-se por uma cigana e, para

conquistá-la, recorreu aos serviços de um caboclo “que tinha como ofício dar fortuna” (ALMEIDA, p. 19). O ritual responsável pela reconquista envolvia a nudez de Leonardo e danças que, de acordo com o narrador, eram sinistras. Houve a interrupção da cerimônia, no entanto, com a chegada do major que os considerou em flagrante delito de nigromancia. Uma vez caracterizado o suposto crime, Vidigal poderia ter prendido todos os envolvidos e procedido de acordo com as determinações legais, mas preferiu abusar do poder, obrigando-os a dançar até à exaustão sobre os olhares zombeteiros dos soldados. Quando se deu por satisfeito, interrompeu a dança e, em seguida, ordenou que fossem agredidos fisicamente e “esta voz todas as chibatas ergueram-se e caíram de rijo sobre as costas daquela honesta gente, fizeram-na dançar, e sem querer, ainda por algum tempo” (ALMEIDA, p. 22). Por fim, Leonardo Pataca foi levado para a casa da guarda e, posteriormente, para cadeia.

No capítulo posterior, Leonardo deixa a prisão, mas, curiosamente, o processo de soltura não estava vinculado ao ordenamento jurídico vigente no período; neste caso, predominou o mecanismo habitual nas relações policiais oitocentistas o qual já abordamos no início deste artigo, a prática de favor. Com efeito, a intercessão da comadre foi fundamental, já que tinha consciência de que só conseguiria libertá-lo da arbitrariedade de Vidigal se recorresse a alguém que tivesse uma projeção social superior a sua. Logo, procurou o apoio de um importante militar, que “fora valente; ganhara por seus feitos as dragonas de tenente-coronel; era filho de Portugal e acompanhara el-rei na sua vinda ao Brasil” (ALMEIDA, p. 30). O tenente-coronel, por sua vez, comovido com os episódios narrados, solicita a ajuda de um amigo seu fidalgo, que logo conseguiu a soltura de Leonardo.

Para além das histórias de desfortuna, o episódio anterior mostra como o desencadeamento da narrativa é regido pela repressão policial e pela prática do favor. De um lado, estão os personagens tais como Leonardo e a comadre, aliados da defesa de um Estado que, de fato, os valha; de outro, estão major Vidigal, o tenente-coronel e o fidalgo que abusam de suas prerrogativas. Ou

seja, engendra-se um jogo narrativo em que o segundo grupo de personagens decide o destino do primeiro.

De fato, no desenvolvimento do enredo de *Memórias de um sargento de milícias* repressão policial, prática de favor e arbitrariedade ditam o ritmo da narrativa. Na segunda parte do romance, no entanto, as atenções do major incidem sobre outro personagem. Se, nos primeiros capítulos, Leonardo Pataca era o foco dos seus excessos, nos posteriores, seu filho ocupa esse lugar. Sabe-se que, desde que nasceu, o menino “atormentava a vizinhança com um choro particular sempre em oitava alta; era colérico” (ALMEIDA, p. 10). As travessuras que integram a descrição da primeira e segunda infância, assim como da adolescência e início da fase adulta corroboram a personalidade intempestiva e malandra do garoto, como nota Antonio Candido em *Dialética da Malandragem* (1989). Ora, para um agente da lei como Vidigal, que exercia sua função em um país que estava prestes a institucionalizar a perseguição aos indivíduos que optavam por não trabalhar,<sup>2</sup> Leonardo filho era o alvo perfeito para um projeto de repressão policial.

De acordo com o narrador, “Leonardo passava vida completa de vadio, metido em casa todo santo dia, sem lhe dar o menor abalo o que se passava lá fora pelo mundo” (ALMEIDA, 2007, p. 111). Por conseguinte, chamou a atenção de Vidigal, que o teria levado para a casa da guarda, se o garoto não tivesse fugido. Depois da fuga “prometeu pois sinceramente emendar-se e tratar de ver um arranjo em que estivesse ao abrigo de qualquer capricho policial do terrível major” (ALMEIDA, p. 120). Empregou-se, com ajuda da madrinha, na ucharia real, para grande decepção de Vidigal, que já não tinha motivos para persegui-lo. Mas, em pouco tempo, envolveu-se em confusão, foi demitido e capturado. Em seguida, foi obrigado a sentar praça no Regimento Novo, tornando-se granadeiro. Mas nem mesmo a disciplina militar foi capaz de adaptá-lo às

---

<sup>2</sup> Faz-se referência ao Código criminal do império de 1830 que, como já mencionamos, acirrou a perseguição à população marginalizada. O tempo da narrativa de *Memórias de um sargento de milícias* abrange o período de 1808 a 1821. Embora esta fase anteceda o Código criminal é provável que a prática de repressão policial aos “mendigos e vadios”, como a lei os nomeou alguns anos depois, já fosse uma constante.

normas sociais, pois “havia uma circunstância que o impedia de prestar bons serviços, e era com ele próprio, com suas próprias façanhas, tinha muitas vezes o major de gastar o tempo que lhe era preciso para o demais” (ALMEIDA, p. 131). Ou seja, Leonardo aproveitava-se da sua condição de granadeiro para ludibriar Vidigal, pregando-lhe peças; fato que culminou na sua última prisão. Mas, ainda que tenha julgado muito grave as ações do protagonista, o militar finda por soltá-lo, a fim de agradar a uma antiga amante, D. Maria, e a comadre, que intercederam pelo preso.

Nesse contexto, novamente, repressão policial e prática de favor agem como força motriz da narrativa, pois apesar de não ter lesado o patrimônio ou integridade de outrem, o herói do romance foi perseguido por Vidigal, que arbitrariamente ou influenciado pelos costumes da época, reprovava seu estilo de vida. Em contrapartida, foi beneficiado pelo mesmo militar que não hesitou em favorecê-lo quando o objetivo era atender ao pedido de três mulheres que suscitavam “as doces recordações da mocidade” (ALMEIDA, p. 145).

De um modo geral, tanto a trajetória de Leonardo Pataca quanto a de seu filho são marcadas pela oscilação entre bonança e infortúnio. Essa dicotomia resulta de um momento histórico do Brasil que implica na própria estrutura da narrativa. Assim como a sociedade brasileira do oitocentos, as *Memórias de um sargento de milícias* são regidas pela repressão policial e pelo favorecimento arbitrário. Tais práticas influenciam, sobretudo, o destino das personagens marginalizadas, que precisam aprender a lidar com as forças que as oprimem, bem como com aquelas que as favorecem. A narrativa, portanto, tem um movimento pendular, na medida em que transita entre as frustrações fruto da opressão policial e as benesses oriundas da prática do favor.

Para os personagens de Manuel Antônio de Almeida, é necessário, deste modo, entender o funcionamento das relações entre os diferentes setores da sociedade, a fim de melhor se adaptarem a elas. Algo semelhante ocorre com os seres ficcionais de Camilo Castelo Branco, cuja obra também não obliterou os conflitos gerados pela desigualdade entre polícia e marginalizados. Em narrativas tais como *O bem e o mal*, *Memórias do cárcere*, *Carlota Ângela* e *Amor de*

*perdição*, esse tema surge sobre diferentes perspectivas; ora os enredos são protagonizados por indivíduos desfavorecidos lutando para sobreviver num sistema judiciário calcado em valores nobiliárquicos e monetários, ora por outros que se aproveitam de sua condição nobre e abastada para forjar direitos. O romance *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado*, publicado em 1863, diz respeito ao segundo grupo de narrativas, pois nele a relação do protagonista com a polícia e com os operadores do direito é mediada pelo dinheiro e pela prática do favor.

Como se sabe, o romance em questão relata as peripécias de Basílio Fernandes Enxertado, filho de um rico comerciante do Porto. Este enredo é exposto por um narrador que se identifica como amigo de Basílio, ele se propõe a contar a saga de um herói. Mas, embora lhe atribua esse título, o ridiculariza. Daí decorre a criação de um dos narradores mais irônicos da obra camiliana, pois ao mesmo tempo em que se mostra disposto a defender seu suposto amigo, bem como a burguesia a que este pertence, expõe o oportunismo em que se fundamentam suas relações. De fato, as cenas cômicas e irônicas que compõem o romance de 63, para além de divertirem o leitor, retratam como a influência da família Enxertado culmina em benefícios jurídicos bastante particulares que ignoram a legislação vigente no período.

No quinto capítulo das *Aventuras*, intitulado “Basílio poeta. Conquista um tacho. O que lhe aconteceu na capoeira” (CASTELO BRANCO, 1946, p. 47), o protagonista se apaixonou por Brígida, a criada de um convento do norte. Já que correspondia aos sentimentos dele, a moça “animou Basílio ao destempero de saltar à cerca do mosteiro pelo lanço mais acessível da muralha. Foi ali pelo Postigo-do-sol, entre a primeira e segunda ameia, que o temerário escalou o pomar, com a ajuda de uma escada de pau, segurada por um caixeiro” (CASTELO BRANCO, p. 51). O barulho provocado pela invasão, contudo, despertou as freiras que ficaram apavoradas com a possibilidade de estarem sendo assombradas por fantasmas. Para não ser encontrado em situação tão constrangedora, o herói se escondeu em um armário. Vejamos:



A cozinha, chamada de refeitório, desde que as freiras cessaram de comer em comunidade, deixou de servir, exceto nas temporadas de maior fabrico de doce para embarque. Tinha isto Basílio a seu favor, sem o saber. Esperava ele mui assustado que, a horas de acender o lume, seria descoberto entre as cassarolas, e entregue ao poder da justiça. Consolava-o a ideia de que o regedor era compadre de seu pai; ainda assim, a lembrança da sua falta em casa, quando o pai fosse ao almoço, os sustos da mãe, e a cossa, sobre a vergonha que o esperava, espremeram-lhe sinceras lágrimas.

Há desgraças tamanhas, que chegam a ser sublimes! É pena que tais desgraças andem por sujeitos como Basílio! Deviam ser exclusivo de homens não vulgares (CASTELO BRANCO, 1946, p. 58).

Na incursão ao convento, outra vez Basílio se encontrou em uma situação cômica e perigosa, o que o fez prever um resultado bastante comum para qualquer jovem de sua época que estivesse na mesma circunstância: os sustos da mãe, a cossa e a vergonha. Mas é escusado dizer que não se trata de um jovem comum; logo, junto com as lembranças de humilhação, ele evocou sua posição social e as influências do pai, pois sabia que a amizade com o corregedor o livraria de futuros embaraços jurídicos. Apesar de invadir a propriedade alheia, assustando seus residentes, o herói, se fosse descoberto, sairia impune, em virtude da relação de favor que estabelecia com as autoridades portuenses.

A mesma prática de favor, acionada pelo dinheiro, instigou José Fernandes Enxertado, pai do protagonista, a tomar duas providências que determinaram a direção da narrativa. A primeira diz respeito ao impedimento de um casamento indesejado; a segunda, à aquisição de um título de nobreza. Sabe-se que o primeiro amor de Basílio foi Etlvina, afilhada de sua mãe e filha de um despachante de alfândega. Pouco disposto a ver o filho em um casamento financeiramente desigual, José Fernandes o enviou para Lisboa com

o pretexto de fazê-lo barão. Observemos, no excerto a seguir, quais foram os argumentos empregados pelo comerciante, com o intuito de convencer o jovem a pleitear o título de nobreza:

- Ouve cá Basílio. Tenho cá meu ferro por ver que tu não tens uma comenda. A minha vontade é que tu figures mais que outros muitos, que não tem um terço da nossa fortuna. Olha tu aquele Francisco Gonçalves da Reboleira, que é filho de um tamanqueiro que eu mandei vir do Enxertado, e saiu comendador! Um mestre-escola, que morava ali à Sé, quando eu casei, é deputado, e tem muitas veneras. Não te falo nos barões e viscondes, que eu conheci, uns a venderem vinagre em ôdres, e outros a remarem em barcos de pipa, outros a venderem sardinha, e outros que são filhos de lacaios, netos de moleiros e bisnetos do diabo que os carregue! A gente, que nos quer mal de inveja, diz por aí que eu sou num bruto, e tu és outro, porque os governos não fazem cabedal de nós! Pois eu sempre queria mostrar a esses tratantes que tu, se não és comendador é porque não tens querido. E sabes tu, rapaz? A minha vontade é que fosses mais uns pózinhos do que comendador! Queres tu, Basílio? (CASTELO BRANCO, 1946, p. 86).

O discurso de José Fernandes Enxertado corrobora a ideia de que, no Portugal oitocentista, a associação entre o dinheiro e as autoridades rende inúmeras vantagens. Embora o seu prestígio social seja ofuscado por conta das origens humildes, ele tem consciência de que pode adquirir um título nobiliárquico para o filho, já que sua fortuna é capaz de acionar a proteção governamental. Nesse sentido, o poder econômico dos Enxertados é capaz de manipular competências, jurisdições e, sobretudo, a lei.

Ao abordar os romances analisados nesse artigo numa perspectiva comparatista, observamos que tanto em *Memórias de um sargento de milícias* quanto em *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado*, os temas repressão policial e

prática de favor compõem a própria estrutura da narrativa. Apesar de Camilo Castelo Branco e Manuel Antônio de Almeida versarem, nessas obras, sobre o assunto partindo de panoramas diferentes – o primeiro escolhe como protagonista a população marginalizada do Rio de Janeiro; o segundo, a alta burguesia portuense – ambos têm uma postura engajada no que concerne à crítica às práticas repressivas do Estado.

### **Referências Bibliográficas:**

ALMEIDA, Manuel Antônio. *Memórias de um Sargento de Milícias*. São Paulo: Ciranda Cultural, 2007.

CANDIDO, Antonio. *Dialética da Malandragem: Caracterização das Memórias de um Sargento de Milícias*. São Paulo: Perspectiva/ Editora da Universidade de São Paulo, 1989.

CASTELO BRANCO, Camilo. *Aventuras de Basílio Fernandes Enxertado*. Lisboa: Parceria António Maria Pereira, 1946.

LOPES, Maria Antónia. Os pobres e a assistência pública. In: MATTOSO, José de (Org.). *História de Portugal – O Liberalismo*. vol.V. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 501-515.

MARQUES, Mário Reis. Estruturas jurídicas. In: MATTOSO, José de (Org.). *História de Portugal – O Liberalismo* vol.V. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 167-181.

SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Duas Cidades, 2000.